



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 19/16, DE 07 DE MARÇO DE 2016

Regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, como referência, os critérios para o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso dispostos no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada, no âmbito do Executivo, pelo Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007; e CONSIDERANDO a portaria do MEC n.º 1.084, de 02 de setembro de 2008 e a Portaria n.º 2, de 9 de janeiro de 2015 da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Universidade Federal do Cariri, valores máximos para fins de pagamento da Gratificação por Encargos de Cursos e Concurso (GECC) devida aos servidores das Instituições Federais de Ensino Superior e Instituições Federais de Ensino vinculadas ao MEC, pelo desempenho eventual em atividades relativas à realização de cursos e de concursos desta Universidade.

Art. 2º A gratificação a que se refere o art. 1º será paga por hora trabalhada pelo servidor, observados os valores do Anexo A, respeitando os percentuais estabelecidos na Portaria 1.084 de 02 de setembro de 2008, com base maior vencimento básico da Administração Pública Federal, divulgado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto neste artigo ao pagamento pela participação no TOFEL ITP, vinculado ao edital do Programa Ciências sem Fronteiras, aos aplicadores locais, nos termos do Ofício Circular nº 04, de 14 de abril de 2013, da Secretaria de Educação Superior.

Art. 3º A gratificação não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

justificada e previamente aprovada pelo Reitor da UFCA, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais.

Art. 4º A Gratificação por Encargo de Cursos ou Concurso somente será paga, se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do Art. 98 da Lei 8.112/90.

I - As horas trabalhadas em atividades inerentes a Cursos e Concursos, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no prazo de até um ano.

II - O servidor que desenvolver atividades de encargo de cursos ou concursos no período de férias, recesso ou em dias não úteis receberá a gratificação sem necessidade de compensação de horário.

Art. 5º O pagamento da GECC a servidores em licença para capacitação dispensa a necessidade de compensação de horário.

Parágrafo único. No caso de servidor em licença para capacitação, o evento educacional objeto de percepção de GECC não pode ser o mesmo que fundamentou a concessão da licença e deve haver compatibilidade de horário entre o curso objeto da licença e o horário despendido com o encargo de curso ou concurso.

Art. 6º Não fará jus à retribuição prevista nesta Portaria o servidor que atuar em curso qualificado como treinamento em serviço, caracterizado pela disseminação e orientação sobre procedimentos operacionais ou rotinas de trabalho específicas da unidade de lotação do instrutor.

Art. 7º A participação de servidor em atividades que ensejem o pagamento de GECC, com compensação de horário, condiciona-se:

I - no caso de servidor da UFCA, à anuência da chefia imediata, salvo para ocupantes de cargo de direção código CD-3 ou superior;

II - no caso de servidor de outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, à anuência do órgão de lotação.

CAPÍTULO II

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 8º Fica sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas abrir/instruir o processo de pagamento da Gratificação até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à conclusão da atividade, juntando ao processo os seguintes documentos:

a) Cópia do projeto pedagógico (Anexo B)/edital com anuência do Magnífico Reitor para o custeio de curso ou concurso que enseje pagamento de GECC.

b) Nota de Empenho para despesa referente à GECC, considerando a existência de saldo, no caso de servidores internos ou dotação orçamentária, quando tratar de servidores externos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

c) Portaria de designação da banca julgadora e executiva, no caso de concursos professor efetivo.

d) **Declaração de Execução e Solicitação de Inserção em Folha de Pagamento**, onde estejam discriminadas as informações legais e normativamente estabelecidas para o pagamento da GECC, que são: classificação da atividade, quantitativos de horas trabalhadas, valor-hora da atividade, valor total do pagamento, datas e horários da realização da atividade, conforme anexo C, desta Portaria;

e) **Liberação para Execução de Atividades**, devidamente assinada pelo gestor da unidade de lotação do servidor, incluindo quando pertinente a **Tabela de Compensação de Horas Não Trabalhadas**, com aceite de ambas as partes, em conformidade com os anexos D e E desta Portaria;

f) **Declaração de Execução de Atividades** realizadas no ano em curso, assinada pelo servidor, na forma do anexo F desta Portaria;

g) Relatório da atividade objeto do pagamento, estando implicitamente informada a finalização dos trabalhos objeto do pagamento solicitado;

h) **Descentralização de crédito**, conforme Anexo G, no caso de servidor público federal não pertencente ao quadro da UFCA.

i) Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas atestando a conformidade do processo com as normativas que regem a Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos e encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento, PROGEP no caso de servidores internos, e PROAD no caso de servidores externos.

Art. 9º No caso de servidores de outras instituições federais deverão ser acrescentados os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Número do cadastro de pessoas físicas – CPF;
- c) Dados bancários, exclusivamente conta corrente;
- d) Nome do órgão públicos ao qual o servidor está vinculado;
- e) Número da UG/Gestão;
- f) Cópia da certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais;
- g) Cópia de certidão quanto a dívida ativa da União.

CAPÍTULO III

DO PAGAMENTO

Art. 10º O pagamento de servidores da Universidade Federal do Cariri se dará:

I - por meio da rubrica “Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso”, do Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SIAPE, após a realização da atividade.

II - a efetivação do pagamento da Gratificação relativa às horas trabalhadas ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 11º O pagamento de servidores de outras Instituições Federais se dará:

I - através da transferência de recursos orçamentários, via Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI para a instituição de origem do servidor, onde ocorrerá o pagamento, conforme o Parágrafo Único do Art. 9º do decreto 6.114/2007 que prevê o pagamento de GECC via SIAFI.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

II - as transferências via SIAFI serão realizadas pela Pró-Reitoria de Administração, unidade responsável pelo empenho das despesas de que trata esta portaria.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º As horas trabalhadas em atividades inerentes ao pagamento de GECC, quando não compensadas no prazo de até um ano, sob acompanhamento e responsabilidade da chefia imediata, sujeitará o servidor à pena de reposição ao erário.

Art. 13º O servidor da UFCA detentor de função de confiança deve, no período de exercícios das atividades, continuar respondendo por todas as atribuições relativas à função.

Art. 14º A liberação de servidor pela unidade de lotação para exercício de atividade que enseje pagamento de GECC não motivará substituição.

Art. 15º Os casos omissos serão examinados pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não gerando efeitos sobre os eventos (cursos e concursos) concluídos nessa data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

ANEXO A

TABELAS DE GRATIFICAÇÕES POR ENCARGO DE CURSOS E CONCURSOS

VALOR FINANCEIRO DE REFERÊNCIA:

Maiores vencimento básico da administração pública federal conforme divulgado por ato do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que é R\$ 13.985,24.

TABELA I – Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	R\$ 60,00

TABELA II – Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos

ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA
Correção de prova discursiva	R\$ 60,00
Elaboração de questão de prova	R\$ 60,00
Julgamento de recurso	R\$ 60,00
Prova prática	R\$ 60,00
Análise crítica de questão de prova	R\$ 60,00
Julgamento de concurso	R\$ 60,00

TABELA III – Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular - planejamento, coordenação, supervisão e execução.

ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA
Execução	R\$ 25,00

TABELA IV – Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público.

ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO DA HORA TRABALHADA
Aplicação e Fiscalização de provas	R\$ 25,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

ANEXO B

PROPOSTA PEDAGÓGICA DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUTOR			
1.1. Nome completo:			
1.2. Haverá compensação de horário? ()sim ()não			
2. IDENTIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO			
Área temática conforme Anexo I:			
2.1. Modalidade proposta: () Curso () Minicurso () Palestra () Workshop () Grupo de estudos () Treinamento () Outra:			
2.2. Nome da Ação de Capacitação:			
2.3. Público-alvo:			
2.4. Carga Horária:		2.5. Quantidade de vagas:	
3. OBJETIVOS DA CAPACITAÇÃO			
4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO			
5. METODOLOGIA			
6. RECURSOS			
7. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM			
8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CURSO			
DATA	CONTEÚDOS	ATIVIDADES	PREVISÃO DE HORAS-AULA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

9. REFERÊNCIAS

--

_____, Ce, ____ de _____ de _____

Assinatura do Instrutor

16. Unidade Executora

Seção de Promoção e Acompanhamento de Capacitação /CDP/PROGEP

17. Coordenação Técnica

Divisão de Capacitação/CDP/PROGEP

18. Coordenação Administrativa e Pedagógica

Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal – CDP



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INSERÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

NOME DO PROJETO - _____

FINALIDADE - _____

NÚMERO E DATA DA NOTA DE EMPENHO -- VALOR - R\$ _____ (ANEXAR COMPROVANTE)

SALDO REMANESCENTE DO EMPENHO NESTA DATA – R\$ _____ (ANEXAR COMPROVANTE)

NOME DO SERVIDOR	MATRIC SIAPE	NÚMERO CPF	CLASSIFIC DA ATIVIDADE	VALOR DA HORA TRABALHADA	TOTAL HORAS TRABALHADAS NA ATIVIDADE	VALOR TOTAL A PAGAR PELA ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO DO SERVIÇO PRESTADO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal, em particular no que se refere à verificação da identidade e da titulação do executor da atividade, da classificação dessa mesma atividade, com seus respectivos quantitativos totais e valor de hora-atividade, tudo em conformidade com o que dispõe o art. 76-A da Lei 8.112/1990 o Decreto nº 6.114/2007.

Barbalha, ____ de _____ de _____

IDENTIFICAÇÃO (NOME/CARGO /MATRICULA SIAPE) E ASSINATURA DO ORDENADOR DA DESPESA _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

ANEXO D

LIBERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Eu, _____ (nome completo, sem abreviaturas), matriculado(a) no SIAPE sob o N° _____, no exercício da função de _____ (identificar função), do(a) _____ (subunidade de lotação do servidor que prestará serviço), no(a) _____ (unidade administrativa ou acadêmica) - Universidade Federal do Ceará UFCA, AUTORIZO _____,

servidor docente servidor técnico-administrativo (assinalar classificação funcional do prestador de serviço) lotado nesta subunidade, a executar _____ horas de atividade de _____, no Projeto _____, no(s) dia(s) _____ e no(s) horário(s) _____, respectivamente.

Para atender às exigências da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 6.114/2007 (exercício de atividades remuneradas na rubrica GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO), DECLARO que (assinalar uma das três alternativas abaixo):

na condição de servidor Técnico Administrativo: a atividade não será realizada no horário do expediente (_____ - indicar jornada diária, constante de folha de ponto arquivada na subunidade de lotação).

na condição de servidor docente: a atividade não será realizada em horário de atividade de ensino do docente (anexar relatório de atividades de ensino do docente no SIGAA ou declaração do gestor da unidade de lotação do docente).

a atividade será realizada em horário de expediente do servidor ou de atividade de ensino do docente, pelo que anexo a esta declaração plano de compensação de horas de trabalho ou de atividades que deixarão de ser realizadas por força do serviço ora autorizado.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do gestor da subunidade de lotação do servidor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

**ANEXO E
TABELA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS NÃO TRABALHADAS**

IDENTIFICAÇÃO SIAPE / NOME DO SERVIDOR – _____

IDENTIFICAÇÃO SIAPE / NOME / FUNÇÃO DO GESTOR IMEDIATO - _____

LOTAÇÃO (UNIDADE E SUBUNIDADE) – _____

DATA	TURNO	CARGA HORÁRIA
TOTAL DE HORAS		

Declaramos, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal, que os registros de compensação das horas não trabalhadas encontram correspondência nas folhas de ponto do servidor que se acham arquivadas em pasta própria na subunidade de lotação do servidor.

Barbalha (CE), ____/____/____

ASSINATURA DO GESTOR: _____ ASSINATURA DO SERVIDOR _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Eu, _____ (nome completo, sem abreviaturas), matriculado(a) no
SIAPE sob o N° _____, com titulação de [] doutor [] mestre [] especialista []
graduado [] nível médio ou técnico (assinalar a titulação mais elevada) em

(qualificar o título), ocupante do cargo de

integrante do quadro de pessoal do(a)

(unidade administrativa ou acadêmica de lotação), lotado n(a)

(subunidade de lotação) da [] UFCA Universidade Federal do Cariri
/ outra organização do serviço público federal [Identificar: _____],
DECLARO já ter recebido, no ano em curso as horas trabalhadas em atividades remuneradas na rubrica
GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO, na forma do art. 76-A da Lei nº
8.112/1990 e do Decreto nº 6.114/2007, conforme abaixo:

ATIVIDADE	PROJETO/INSTITUIÇÃO	TOTAL DE HORAS TRABALHADAS
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO		

Para efeito de autorização prévia de mais _____ horas de atividades remuneradas na referida rubrica, no
Projeto _____, DECLARO que (assinalar uma das três alternativas
abaixo):

[] na condição de servidor Técnico Administrativo: a atividade não será realizada no horário do expediente (_____ - indicar jornada diária, constante de folha de ponto arquivada na subunidade de lotação).

[] na condição de servidor docente: a atividade não será realizada em horário de atividade de ensino do docente (anexar relatório de atividades de ensino do docente no SIGAA ou declaração do gestor da unidade de lotação do docente).

[] a atividade será realizada em horário de expediente do servidor ou de atividade de ensino do docente, pelo que anexo a esta declaração plano de compensação de horas de trabalho ou de atividades que deixarão de ser realizadas por força do serviço ora solicitado, com aprovação do meu superior hierárquico.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Barbalha, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

ANEXO G

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR FAVORECIDO

NOME DO SERVIDOR		
RG:	CPF	
MATRÍCULA/ SIAPE	DATA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO/BANCA/CURSO	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PAGADORA/DADOS DO ÓRGÃO PÚBLICO AO QUAL O SERVIDOR PERTENCE

CNPJ
DENOMINAÇÃO SOCIAL:
Nº DA UNIDADE GESTORA (UG):
Nº DA GESTÃO:
TELEFONE DA INSTITUIÇÃO:

3. AUTENTICAÇÃO

DATA:	ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROJETO
-------	--------------------------------------